Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

INDICAÇÃO N.º 617/2026

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara M. de Itabaiana.

O Vereador **Breno Gois de Resende**, com assento nesta Casa Legislativa, vem a presença deste Plenário apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO

Indicamos ao Executivo **garantir às pessoas idosas a prioridade de matrícula nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino que ofereçam Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do município de Itabaiana-se.**

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito social assegurado pela Constituição Federal e deve ser garantida a todos, independentemente da idade. Muitas pessoas idosas não tiveram acesso à escola na infância ou precisaram interromper seus estudos em razão das dificuldades econômicas, familiares ou da necessidade de ingressar precocemente no mercado de trabalho. A oferta de prioridade de matrícula na EJA representa uma medida de justiça social e de reparação histórica, possibilitando que essas pessoas retomem sua trajetória educacional.

Além de promover a alfabetização e a conclusão da educação básica, a Educação de Jovens e Adultos proporciona maior autonomia, fortalece a autoestima, amplia a participação social e contribui para o exercício pleno da cidadania. A proposta está em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura a Educação de Jovens e Adultos como modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, e com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que garante o acesso à educação, à cultura e à aprendizagem permanente, reconhecendo a educação como instrumento de promoção da dignidade e da inclusão social.

Entre outros.

Certo de contar que Vossa Excelência se mostrará sensível à matéria apresentada, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em _de Julho de 2026.

RESPEITOSAMENTE,

Breno Gois de Rezende
Vereador